Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/08/2022 A 04/08/2022 - Nº 077 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Orgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito pgabinetedoprefeito@gmail.com Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3093 DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8° DA LEI MUNICIPAL N° 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1°, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
42	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração	33.90.39.00	Próprios	40.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					40.600,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
100	02.06.15.451.0026.1.239	Prevenção, Monitoramento e Ações em áreas de Risco do Município.	44.90.51.00	Royalties	10.600,00
116	02.06.15.452.0026.2.196	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	33.90.39.00	Royalties	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					40.600,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de julho de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

DECRETO Nº 4006 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8° DA LEI MUNICIPAL N° 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1°, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
59	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.00	Royalties	310.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					310.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	310.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					310.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de agosto de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

DECRETO Nº 4007 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COM-BINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
191	1 02 08 12 361 0003 2 381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Próprios	91.400,00
192	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Royalties	55.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					147.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
27	02.02.04.122.0042.2.469	Honorários Advocatícios Sucumbenciais.	33.90.93.00	Próprios	34.800,00
597	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.92.00	Próprios	24.700,00
174	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Próprios	14.100,00

		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.00.00	- I	2.105.55
175	02.08.12.361.0003.2.169	Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Royalties	3.100,00
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	33.200,00
183	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.46.00	Próprios	4.800,00
197	02.08.12.361.0003.2.465	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos da Educação Básica.	33.90.39.00	Royalties	11.900,00
209	02.08.12.362.0033.2.127	Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.	33.90.36.00	Próprios	1.400,00
214	02.08.12.364.0033.2.126	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.	33.90.39.00	Royalties	4.900,00
225	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	33.90.30.00	Royalties	1.000,00
230	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	44.90.51.00	Royalties	1.500,00
240	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.50.43.00	Próprios	1.000,00
243	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.39.00	Próprios	4.300,00
246	02.08.27.812.0021.2.438	Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas.	33.90.39.00	Próprios	6.300,00
	TOT	AL DAS ANULAÇÕES	<u> </u>		147.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de agosto de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 2313 DE 18 DE JULHO DE 2022. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, NA FORMA DO QUE DISPÔE A LEGISLAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O índice de revisão geral das renumerações dos servidores públicos, extensivo aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo no ano de 2022, será de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 18 de julho de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 069/2022 OBJETO: Contratação de Professor DOC I / SMEEC - VI-GÊNCIA: 04/07/2022 à 01/06/2023. VALOR: R\$ de R\$ 1.646,53 (hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO: Procedimento Administrativo nº 076/SAD/2022 FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 848/98 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 2301/22 ASSINATURA: 29/06/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e CAMILA MELEGARI DE OLIVEIRA – CPF: 165.846.597-04

Kleber Mansur Tonassi / Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Nilson José Perdomo Costa / Prefeito Municipal

